CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 350

Lapa, 20 de Julho de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 71/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 684 / 2007
Data: 24/07/2007 - 16:51
M. B.
Responsável MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Enc. Of. nº 286/07
Resp. em 14/08/07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 02
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional Especial no valor de R$ 90.000,00(Noventa Mil Reais), destinado à aquisição de um veículo equipado com cesta aérea para os serviços de Iluminação Pública, e dentro da seguinte dotação:

04.00- Secretaria de Administração
04.02- Departamento de Serviços Gerais
15.452.0009.2.007- Manut. Constru. Remod. Parques Praças e Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.1050- Equip. e Material Permanente.....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 2º -Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

04.00- Secretaria de Administração
04.02- Departamento de Serviços Gerais
15.452.0009.2.007- Manut. Constru. Remod. Parques Praças e Iluminação Pública
47-4.4.90.51.00.00.1050- Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial destinado a compra de um veículo devidamente equipado para os serviços de Iluminação Pública.

Considerando que o veículo que atende à Iluminação Pública desta Prefeitura encontra-se seguidamente em reparos, tem comprometido sua finalidade uma vez que suas peças são todas adaptadas, causando prejuízos à Administração, no atendimento a solicitações de troca de lâmpadas, que ficam, prejudicadas em virtude do citado veículo requerer sempre manutenção na oficina, perdendo no mínimo três semanas. E quando retorna da oficina, seguidamente tem necessidade de novos reparos, pois não é um veículo com peças originais.

Que o veículo em questão encontra-se já a mais de três semanas na oficina e sem perspectiva de que fique pronto logo, comprometendo a troca de lâmpadas na cidade, uma vez que esse veículo é o único que é provido de uma escada que alcança as luminárias mais altas. Tendo ainda sua escada comprometida com ferrugens, que faz com que o risco de nossos funcionários eletricistas seja constante e com a aquisição de um veículo novo, com equipamentos os serviços serão mais eficientes e com maior segurança.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba à aprovação por parte dos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Julho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 062/2007

Ref. Projeto de Lei nº 71/07
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a aquisição de um veículo equipado com cesta aérea para a realização de serviços de manutenção na iluminação pública municipal.

Diz ainda, que o veiculo existente no município que é utilizado para este tipo de serviços encontra-se seguidamente em reparos e não atinge mais seu objetivo, estando, portanto, demasiadamente depreciado.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;
(...)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 06

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

04.00-Secretaria de Administração
04.02- Departamento de Serviços Gerais
15.452.0009.2.007- Manut.Constr. Remod. Parques e Praças e iluminação
47.4.4.90.51.00.00.1050 – Obras e instalações.

Desta forma, tem-se que o Executivo para suplementar as dotações que deseja ira cancelar parcialmente a dotação acima.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito a analise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 30 de julho de 2007

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 07

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº. 71/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _30_ DE _JULHO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 03 / 08 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Antonio Ferrari Ramos

LAPA, EM 3 / 08 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI N° 71/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

PARECER

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei nº 71/2007, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal fundamenta que o pedido em questão destina-se a Secretaria de Administração para aquisição de Equipamentos, Material Permanente, como compra de um Veiculo equipado para serviços de Iluminação Publica , obras e Instalações.

Entretanto, como não foram justificados os gastos que são pagos com a arrecadação da cobrança de Iluminação Publica, este Vereador, ora relator solicita, de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo apresente explicações dos gastos que são pagos com a arrecadação da

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. 02

Cobrança da Iluminação Pública, quanto é arrecadado e quando foi adquirido o ultimo veiculo para serviços de manutenção da Iluminação.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 06 de agosto de 2007.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 040

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI. Nº. 71/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _30_ DE __JULHO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Julho /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel V. J. dos Santos

LAPA, EM 30 / 07 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 041

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 71/2007
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 07 de Agosto de 2007

Juciel J. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL LAPA PR FLS. 012

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 392

Lapa, 14 de Agosto de 2007

Senhor Presidente:

Em atenção ao vosso Ofício nº 386/07, de 07.08.07, encaminho anexo, Demonstrativo da Receita e Despesa com Iluminação Pública, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o qual proporciona esclarecimentos relativos ao Projeto de Lei nº 71/2007.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 793 / 2007
Data: 20/08/2007 - 13:53

Responsável MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 002

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

C.I Nº 114/2007- Depto de Contabilidade

Lapa. Pr., 14 de Agosto de 2007.

Do: Secretaria de Finanças e Planejamento
Para: Procuradoria Geral

Encaminhamos Demonstrativo da Receita e Despesas com Iluminação Pública, conforme Ofício nº 386/07, da Câmara Municipal.

Receita da Iluminação Pública

Janeiro/07	R$ 57.318,23
Fevereiro/07	R$ 57.218,23
Março/07	R$ 57.218,23
Abril/07	R$ 67.934,45
Maio/07	R$ 67.938,50
Junho/07	R$ 62.731,96
	R$ 370.559,60

Gastos com Copel Iluminação Pública

Janeiro/07	R$ 42.377,34
Fevereiro/07	R$ 42.377,34
Março/07	R$ 42.377,34
Abril/07	R$ 42.395,80
Maio/07	R$ 37.169,69
Junho/07	R$ 37.056,50
TOTAL	R$ 243.754,01

Copel Distribuição S.A.

Reforço de Rede	R$ 2.112,04
TOTAL	R$ 2.112,04

Gastos com Material Elétrico fornecedores diversos

Material Elétrico – pagos	R$ 6.071,64
Material Elétrico – não liquidados	R$ 2.549,49
TOTAL	R$ 8.621,13

O veículo Camionete, Marca Fiat, Modelo Strada, Cabine Simples, Motor Flex, Potência 1.4 Cv, Para Uso Da Divisão De Iluminação Pública foi adquirido em Dezembro de 2005, no valor de R$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 15 / 08 / 2007

LUIZ OTÁVIO PASDIORA
Secretário de Finanças e Planejamento

PROCURADORIA GERAL
Nº 1040
RECEBIDO EM 14 / 08 / 2007
ÀS 15:20 HORAS
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. 01

ANTEPROJETO DE LEI Nº 71/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA:"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 09 de julho de 2007.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. 02

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 016

PROJETO DE LEI Nº 65/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado à aquisição de um veículo equipado com cesta aérea para os serviços de Iluminação Pública, e dentro da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria de Administração
04.02 – Departamento de Serviços Gerais
15.452.0009.2.007– Manut.Const.Remod.Parques Praças e Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.1050 – Equip. e Material PermanenteR$ 90.000,00
TOTAL R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria de Administração
04.02 – Departamento de Serviços Gerais
15.452.0009.2.007 – Manut.Const.Remod.Parques Praças e Iluminação Publica
47-4.4.90.51.00.00.1050 – Obras e InstalaçõesR$ 90.000,00
TOTALR$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
017

LEI Nº 2073, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado à aquisição de um veículo equipado com cesta aérea para os serviços de Iluminação Pública, e dentro da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria de Administração
04.02 – Departamento de Serviços Gerais
15.452.0009.2.007 – Manut.Const.Remod.Parques Praças e Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.1050 – Equip. e Material Permanente R$ 90.000,00
TOTAL R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria de Administração
04.02 – Departamento de Serviços Gerais
15.452.0009.2.07 – Manut.Constru.Remod.Parques Praças e Iluminação Pub
47-4.4.90.51.00.00.1050 – Obras e InstalaçõesR$ 90.000,00
TOTALR$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Setembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal